



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA - 1067/94, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Sr. Dr. **VANIAS BATISTA DE MENDONÇA**, Juiz do Trabalho Substituto, relativas ao 2º período do exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 12 de novembro de 1996


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno